



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 5/2019

Processo: CF-01598/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: 05/2019 - CP

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Representação do Colégio de Presidentes no Grupo de Trabalho Micro Empreendedor Individual (GT - MEI).

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Centro Internacional de Convenções do Brasil, este com endereço na SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul – Brasília-DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, aprovam a proposta de seguinte teor:

Situação Existente

Em 25 de maio de 2018, o Confea, por intermédio da PL-0953/2018, instituiu o Grupo de Trabalho Micro Empreendedor Individual com a finalidade de disciplinar a atuação do Confea em consonância com a Secretaria Especial da Presidência da República e Receita Federal/IBGE, na análise dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e também na análise da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) para os microempreendedores individuais que não caracterizem serviços de engenharia ou que venham a necessitar de normativo para regulamentar o registro dessas empresas nos Creas, bem como verificar a oportunidade de discutir a questão da redução de 90% do valor de multas para as empresas constituídas como ME.

O Plenário do Confea, por meio da PL-0065, de 1º de fevereiro de 2019, renovou esse grupo de trabalho nos seguintes termos:

1) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo Grupo de Trabalho Micro Empreendedor Individual relativo às suas atividades no exercício 2018. 2) Aprovar a nova instituição do Grupo de Trabalho Micro Empreendedor Individual – GT-MEI, com a finalidade de disciplinar a atuação do Confea em consonância com a Sub Secretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, do Ministério da Economia, na análise dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e também na análise da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) para os microempreendedores individuais que não caracterizem serviços de engenharia ou que venham a necessitar de normativo para regulamentar o registro dessas empresas nos Creas, bem como verificar a oportunidade de discutir a questão da redução de 90% do valor de multas para as empresas constituídas como MEI. 3) Aprovar a composição do Grupo de Trabalho com os seguintes membros: Cons. Federal Marcos L. Camoelas Gracindo Marques; Cons. Federal Carlos de Laet Simões Oliveira; Fábio Santos Pereira Silva, representante do Ministério da Economia e dois representantes do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua, indicados por aquele Colegiado. 4) Aprovar como Coordenador do Grupo de Trabalho o Conselheiro Federal Carlos de Laet

Simões Oliveira, ao qual caberá a definição da data da reunião de instalação. 5) Serão realizadas 8 (oito) reuniões cujas datas serão definidas na reunião de instalação e após, encaminhadas ao Conselho Diretor, para apreciação. 6) Estabelecer que o funcionamento do Grupo de Trabalho será até 31 de dezembro de 2019. 7) Determinar que a Superintendência de Integração do Sistema – SIS tome as providências quanto à indicação de Assistente Técnico para apoio ao Grupo de Trabalho ao longo do exercício. 8) Determinar que as despesas relativas ao Grupo de Trabalho sejam apropriadas no centro de custo 3.01.02.02 – CCSS.

O Colégio de Presidentes deverá apresentar dois representantes para compor o GT-MEI em 2019, conforme o disposto no item “3” da PL-0065/2019.

Ressaltamos que as representações do CP no GT MEI em 2018 se deram nas pessoas dos Presidentes Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Crea-PR e Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente do Crea-RN.

Proposição

Indicar os seguintes representantes para o GT-MEI no exercício de 2019:

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Crea-PR

Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente do Crea-RN

Justificativa

As Leis Complementares nºs 123/2006, 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016 criaram a figura dos Microempreendedores Individuais (MEIs), os quais atuam em vários setores da economia, inclusive, nas áreas da engenharia e agronomia, sendo que essas pessoas jurídicas necessitam de registro no Sistema Confea/Creas, conforme preceitua o art. 59 da Lei no 5.194, de 1966 e, portanto há uma necessidade imediata de regular os parâmetros de registros dessas empresas.

Fundamentação Legal

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966. Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005 - Regimento do Colegiado.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a presente proposição à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCCS para conhecimento e providências devidas, contendo as seguintes indicações para o GT – MEI exercício de 2019: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Crea-PR e Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente do Crea-RN.

Eng. Agr. WOLNEY COSTA PARENTE JÚNIOR

Presidente do Crea-RR

Coordenador-Adjunto do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Representação do Colégio de Presidentes no Grupo de Trabalho Micro Empreendedor Individual (GT - MEI)		
PROPONENTE	Colégio de Presidentes	CONFEA	
PROPOSTA	Proposta CP Nº 05/2019		
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	OBSERVAÇÃO		

Crea / Presidente				
AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM: Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP: Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA: Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
CE: Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
DF: Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES: Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	X			
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			
MA: Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	X			
MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
MT: Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	-	-	-	Ausente
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			

RN: Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior	X			Coordenador em exercício
RS: Eng. Civ. Alice Helena Scholl	X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP: Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli	X			
TO: Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
TOTAL:	26			
Desempate do Coordenador				
X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria	Não Aprovada

Eng. Agr. WOLNEY COSTA PARENTE JÚNIOR
Presidente do Crea-RR
Coordenador-Adjunto do Colégio de Presidentes



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Costa Parente Júnior (512.611.972-91)**, **Presidente do Crea-RR**, em 01/03/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172500** e o código CRC **CB54731C**.